



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais
Rua Santos Pestana, nº 20 - centro - CEP: 39.575-000 - Josenópolis.
Fone: (38) 3736-9048- E-mail: prefeituramj@yahoo.com.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 015/2026
Dispensa Presencial nº 003/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sondagem mista em solo, a serem executados na área destinada à implantação das unidades habitacionais (casas populares) no município de Josenópolis–MG.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Do dia 10/03/2026 13/03/2026.

ENVIO DAS PROPOSTAS

E-mail: licita.josenopolis@gmail.com

In loco: Santos Pestana, nºS/n – Centro – Josenópolis/MG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Termo de Referência: Disponível no site



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 015/2026 | Dispensa Nº 003/2026

OBJETO Sondagem mista em solo	MODALIDADE Dispensa– Lei 14.133/2021
VALOR ESTIMADO R\$ 13.800,70	DATA DE ELABORAÇÃO 28 de fevereiro de 2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sondagem mista em solo, a serem executados na área destinada à implantação das unidades habitacionais (casas populares) no município de Josenópolis–MG, em conformidade com as condições, especificações técnicas e demais disposições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Deslocamento de equipes para realização de sondagem	414	KM	R\$ 4,01	R\$ 1.660,88
02	Hospedagem/alimentação de 01 equipe de sondagem SPT (03 pessoas)	07	Diária	R\$ 329,00	R\$ 2.303,00
03	Sondagem do tipo SPT até 15,00 metros ou impenetrável – Norma NBR 6484	07	Und	R\$ 1.405,26	R\$ 9.836,82
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO:					R\$ 13.800,70

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, XXIII, 'b' – Lei 14.133/2021)

2.1. A realização de sondagem mista em solo é etapa técnica essencial e obrigatória para o planejamento das obras de infraestrutura no Município de Josenópolis-MG, especificamente para a construção das unidades habitacionais populares. Os dados geotécnicos obtidos por meio das sondagens fundamentam a elaboração dos projetos, garantindo a segurança e a qualidade das obras.

2.2. O Município não dispõe de corpo técnico especializado nem de equipamentos adequados para a execução desses serviços, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, 'c' – Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação, por dispensa de licitação eletrônica, de empresa especializada em sondagem mista em solo, responsável por:

- 3.1. Executar as sondagens conforme ABGE e NBR 6484.
- 3.2. Fornecer relatórios técnicos completos com os resultados.
- 3.3. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.
- 3.4. Utilizar equipamentos modernos e de alta precisão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'd' – Lei 14.133/2021)

- 4.1. Os serviços possuem natureza de serviços comuns, com parâmetros de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado. A contratação seguirá a modalidade dispensa eletrônica, com julgamento por menor preço por item.
- 4.2. Serão aplicadas as regras do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. É vedada a transferência do objeto da contratação sem prévia e expressa anuência da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, 'e' – Lei 14.133/2021)

- 5.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 3 (três) dias corridos da data da contratação, observadas as etapas abaixo:
- 5.2. Apresentação de plano de execução detalhado antes do início dos serviços, com cronograma, metodologia e equipamentos.
- 5.3. Execução das sondagens por profissionais habilitados, com experiência comprovada.
- 5.4. Uso de equipamentos modernos e de alta precisão, conforme normas técnicas ABGE e NBR 6484.
- 5.5. Entrega de relatório técnico final acompanhado de ART quitada.
- 5.6. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, 'f' – Lei 14.133/2021)

- 6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por fiscal designado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- 6.2. O fiscal registrará todas as ocorrências em relatório de fiscalização, notificando o gestor de contratos em caso de irregularidades.
- 6.3. O gestor coordenará o acompanhamento administrativo, incluindo prorrogações, prazos e emissão de ordem de serviço.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, 'g' – Lei 14.133/2021)

- 7.1. O pagamento será efetuado por depósito bancário após a prestação e aceite dos serviços, condicionado a:
- 7.2. Aprovação pela fiscalização municipal.
- 7.3. Apresentação de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras.
- 7.4. ART dos serviços executados, acompanhada do comprovante de quitação.
- 7.5. Para serviços de deslocamento: foto do hodômetro no início e término da viagem.
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. Em caso de erro na Nota Fiscal, o prazo será suspenso até a regularização.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'h' – Lei 14.133/2021)

⚠ ATENÇÃO: Todos os documentos abaixo são de apresentação OBRIGATÓRIA. A ausência de qualquer um deles implica INABILITAÇÃO do licitante.

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (para sociedades comerciais); no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se aplicável.
- d) Cópia do decreto de autorização (empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido.
- e) Declaração de que não pesa contra si declaração de idoneidade.
- f) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.
- h) Declaração de ausência de vínculo, direto ou indireto, com a Administração Pública que impede a contratação com o Município de Josenópolis-MG.

Documentos adicionais para ME/EPP (benefícios da LC 123/2006):

- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- k) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação (LC 123/2006).

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- l) Comprovante de inscrição no CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa natural).
- m) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- n) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente do Estado.
- o) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente do Município.
- p) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- r) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF).

8.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- s) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- t) Certidão de registro da empresa (pessoa jurídica) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, habilitada para execução de sondagem.
- u) Certidão de registro do responsável técnico (pessoa física) emitida pelo CREA, dentro do prazo de validade.

Prova do vínculo entre o profissional técnico e a empresa, comprovado por uma das formas abaixo:

- I. Registro profissional na Carteira de Trabalho (CTPS).
- II. Contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa.
- III. Contrato Social ou Alteração Contratual, na hipótese de o sócio ser também o responsável técnico.
- IV. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, constando o nome do profissional como responsável técnico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'i' – Lei 14.133/2021)

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 13.800,70 (treze mil oitocentos reais e setenta centavos), conforme demonstrado na tabela do item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, 'j' – Lei 14.133/2021)



O dispêndio financeiro decorrerá de dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente.

11. DO REAJUSTE

11.1. Decorridos 12 (doze) meses da data de celebração do contrato, em caso de prorrogação, será aplicado o índice IPCA como critério de reajuste.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação será de, no mínimo, 1 (um) ano a contar da celebração do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Em se tratando de serviço contínuo, admite-se prorrogação por até 5 (cinco) anos, observado o art. 106 da mesma lei, desde que atestada a vantagem econômica e a existência de créditos orçamentários vinculados.

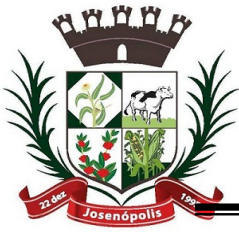
13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Obrigações do Contratante

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade na execução do objeto.
- Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à prestação dos serviços.
- Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais acessados em razão do contrato.

13.2 Obrigações da Contratada

- Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços com vícios ou defeitos.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros.
- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente de dirigente do contratante ou fiscal (art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).
- Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- Comunicar ao Município, em até 24 horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- Não transferir o objeto da contratação a terceiros sem prévia e expressa anuência do Contratante.



- Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais acessados em razão do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Não mantiver a proposta ou não celebrar o contrato quando convocado.
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- d) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento.
- e) Comportar-se de modo inêdono ou cometer fraude de qualquer natureza.
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

As sanções aplicáveis são: Advertência; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade; e Multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 dias, e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa (art. 158, Lei 14.133/2021).

Josenópolis-MG, 28 de fevereiro de 2026.

Raine Oliveira Silva Coordenador da Equipe de Planejamento	Oldimar Selmo Gomes Membro da Equipe de Planejamento
Tamiris Ferreira de Andrade Membro da Equipe de Planejamento	Valdirene Pereira de Carvalho Membro da Equipe de Planejamento